LEI Nº. 5.096, DE 07 DE JULHO DE 2022

Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Arapongas, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana mês de outubro de cada ano, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico como o último domingo do referido mês, culminando com a Reforma Protestante.

Art. 2º - A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a Cultura Evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as Igrejas Evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Arapongas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 07 de julho de 2022.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **08/07/2022**
Servidora